PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 25/2023

Salvador, 22 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 84, de 23 dezembro de 2022, da lei Complementar nº 68, de 18 de setembro de 2017, da Lei nº 9.712, de 12 de junho de 2023, da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, da Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010 e da e da Lei n° 8.629, de 14 de julho de 2014 na forma que indica e dá outras providências".

A alteração da Lei Complementar nº 84/2022 tem por objetivo ajustar os arts. 10 e 11 para estender a autorização da concessão dos benefícios da conversão em pecúnia das licenças prêmios aos auditores internos.

Outrossim, a alteração da Lei nº 9.712/2023, que é resultado das discussões da pauta de reivindicações entre o Município e Entidades Sindicais representantes dos servidores, faz parte das ações de valorização do servidor municipal, uma das diretrizes desta Gestão, e representa um grande esforço da Administração, diante das limitações financeiras do Município.

Frente ao acordo firmado no ano de 2022 e reafirmado no ano de 2023, com prazo para conclusão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Educação até dezembro de 2023 e, diante do imenso esforço realizado pela Rede ao longo do ano de 2023, com destaque para a maior participação, em toda a série histórica, na avaliação realizada pelo SAEB, entendeu-se que a melhor decisão, para reconhecer e valorizar os profissionais da Rede, seria a concessão da progressão, nos termos do presente projeto, de forma automática, a todos os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação.

Nesta proposição, ainda, está contemplada a reestruturação da área de Pessoas da Secretária Municipal de Educação, com a criação de uma Diretoria e demais estruturas organizacionais, para cuidar da dimensão mais relevante de uma Rede Municipal de Educação, isto é, as pessoas, sejam Professores, sejam Coordenadores Pedagógicos ou todos os profissionais que constituem a Rede Municipal de Educação da Cidade do Salvador.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 25/2023

Com a alteração do Anexo Único da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, é decorrente da exigência da Corporação Andina de Fomento – CAF, para o gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI.

A alteração da Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010, cria a Gratificação Especial por Desempenho SUS, que contemplará os profissionais de saúde do município de Salvador como forma de realização dos pagamentos adicionais oriundos do Ministério da Saúde e acresecenta hispóteses, excepcionais, para recebimento de gratificação de plantão.

Por fim, estão previstas na presente proposição alterações nas normas do Auxílio Uniforme, do Plano de Cargos e vencimentos dos Servidores Municipais.

Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com o servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito